



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 03/2010

\*\*\*\*\*

Promulgo a presente Resolução de conformidade com a legislação em vigor.  
Em 13/04/2010.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES “MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESP. SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba - Esp. Santo a “Medalha de Mérito Estudantil Felipe Loure”.

Art. 2º- Será homenageado com a Medalha de Mérito Estudantil os alunos de 5ª a 8ª Séries da rede municipal e estadual de ensino, e das instituições particulares que se destacaram com o maior número de presenças nas escolas, participação, comportamento, disciplina e com média superior nas avaliações.

§Único- As Medalhas serão entregues aos alunos que satisfizerem aos requisitos estabelecidos neste Artigo.

Art. 3º- Cabe aos Diretores das unidades escolares ou autoridades competentes, informar á Câmara Municipal a relação nominal dos alunos de que trata o Artigo 2º desta resolução.

Art. 4º- Será homenageado um aluno por escola

Art. 5º- A entrega das Medalhas se dará através da Câmara Municipal de Ibatiba em Sessão Solene destinada especialmente para este fim.

Art. 6º- A data para entrega das Medalhas será previamente estabelecida pela Câmara Municipal de Ibatiba, sempre após o encerramento do ano letivo.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Ibatiba.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (10/08/2010).X-X-X.

**ADMILSON DIAS RIBEIRO**  
**=PRESIDENTE DA CÂMARA=**